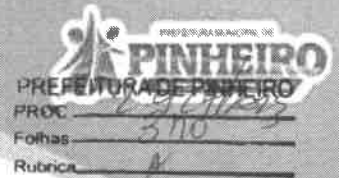




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO**



CONTRATO Nº 083/2023 – PMP
PROCESSO N.º 2.927/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINHEIRO –
PMP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA P M F
SANTOS NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, 365, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa P M F SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.943.600/0001-02, estabelecida na Av. Paulo Ramos, nº 115, Santa Luzia, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000, representada pela Sra. Priscilla Maria Figueiredo, portadora do CPF nº 004.507.003-21 e RG nº 0126918919998 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato resultante da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022-PMP da Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP, Processo Administrativo nº 753/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços efetivos e regulares de esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, limpeza de caixa de gordura, desentupimento de pias desentupimento de vasos sanitários em todas as áreas internas e externas dos prédios vinculados a Secretaria de Educação do município de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022-PMP da Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

MDE FUNDAMENTAL						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS. Limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios da Secretaria Municipal de Educação.	M³	85	2	R\$ 120,00	R\$ 20.400,00
2	LIMPEZA EM CAIXA DE GORDURA. Com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios da Secretaria Municipal de Educação.	UND	35	1	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
3	DESENTUPIMENTO DE PIAS. Com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios da Secretaria Municipal de Educação.	UND	25	1	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
4	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS. Com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios da Secretaria Municipal de Educação.	UND	48	1	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
TOTAL MDE FUNDAMENTAL						R\$ 29.040,00
MDE INFANTIL						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS. Limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal, material e	M³	85	2	R\$ 120,00	R\$ 20.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 ESTADO DO MARANHÃO

	equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios da Secretaria Municipal de Educação.					
2	LIMPEZA EM CAIXA DE GORDURA. Com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios da Secretaria Municipal de Educação.	UND	35	1	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
3	DESENTUPIMENTO DE PIAS. Com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios da Secretaria Municipal de Educação.	UND	26	1	R\$ 80,00	R\$ 2.080,00
4	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS. Com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios da Secretaria Municipal de Educação.	UND	49	1	R\$ 80,00	R\$ 3.920,00
TOTAL MDE INFANTIL.						R\$ 29.200,00

FUNDEB FUNDAMENTAL

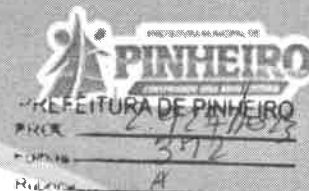
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS. Limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios da Secretaria Municipal de Educação.	M³	850	2	R\$ 120,00	R\$ 204.000,00
2	LIMPEZA EM CAIXA DE GORDURA. Com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios da Secretaria Municipal de Educação.	UND	350	1	R\$ 80,00	R\$ 28.000,00
3	DESENTUPIMENTO DE PIAS. Com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios da Secretaria Municipal de Educação.	UND	255	1	R\$ 80,00	R\$ 20.400,00
4	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS. Com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios da Secretaria Municipal de Educação.	UND	485	1	R\$ 80,00	R\$ 38.800,00
TOTAL FUNDEB FUNDAMENTAL						R\$ 291.200,00

FUNDEB INFANTIL

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS. Limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios da Secretaria Municipal de Educação.	M³	680	2	R\$ 120,00	R\$ 163.200,00
2	LIMPEZA EM CAIXA DE GORDURA. Com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios da Secretaria Municipal de Educação.	UND	280	1	R\$ 80,00	R\$ 22.400,00
3	DESENTUPIMENTO DE PIAS. Com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios da Secretaria Municipal de Educação.	UND	204	1	R\$ 80,00	R\$ 16.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



4	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS. Com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios da Secretaria Municipal de Educação.	UND	388	1	R\$ 80,00	R\$ 31.040,00
TOTAL FUNDEB INFANTIL						R\$ 232.960,00
VALOR GLOBAL						R\$ 582.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 582.400,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo.
 Unidade Orçamentária: 0212-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ME
 Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 02 – Poder Executivo.
 Unidade Orçamentária: 022200-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
 Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

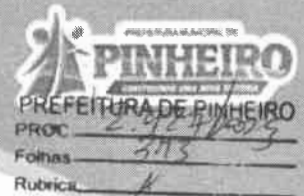
5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Itaú, agência nº 9717; conta corrente nº 99732-5.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PREC: 083/2023
Folhas: 3/18
Rubrica: 4

- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 12.141/23
Folha 3/15
Rubrica 8

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 18 de abril de 2023.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Augusto César Miranda Rodrigues
Sec. Munic. de Educação
Pinheiro-MA

PRISCILLA MARIA
FIGUEIREDO
SANTOS:00450700321

Assinado de forma digital por
PRISCILLA MARIA FIGUEIREDO
SANTOS:00450700321
Dados: 2023.04.18 15:00:06
-03'00'

Priscilla Maria Figueiredo
P M F SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

612.650.623-58

Nome: _____

CPF nº _____

280.230.603-04



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 117 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 54 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado da Educação	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	09
ATAS	
Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outra	17
AVISOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	19
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	28
COMUNICAÇÕES	
Indústria de Pães e Massas Mateus Ltda e Outras	29
CONCLUDENTES	
CESP – Centro Educacional São Patrício.....	30
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	31
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Educação e Outro	41
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Educação e Outra	42
EMENDA	
Câmara Municipal de Estreito - MA.....	45
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	45
TERMOS DE AJUSTE	
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	46
TERMO DE DOAÇÃO	
Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM	46
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	47
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH e Outro	49
TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	49
TERMO DE RESCISÃO	
Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA	53
TORNAR SEM EFEITO	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA.....	54

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 184/2023-SEDUC. PROCESSO Nº 93776/2023 - SEDUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE:

TANTE: neste ato representada por seu Secretário, o Sr. FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836.419.983-87 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO. CNPJ:** 06.398.150/0001-81. **REPRESENTANTE:** WALLAS GONÇALVES ROCHA. CPF: 977.242.113-53. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a continuidade das ações do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, com a finalidade de garantir que todos (as) os (as) estudantes do território maranhense estejam alfabetizados (as), em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA), nas redes municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:** 2.1. O detalhamento das etapas de execução do presente instrumento consta no Plano de Trabalho (Anexo I) e as metas de cada município, estão no Anexo II. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** 7.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 9.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **BASE LEGAL:** Art. 211 da Constituição Federal de 1988. Art. 218. § 2º da Constituição Estadual do Maranhão, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, considerando o Decreto Estadual nº 34.649 de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, instituído no âmbito da Política Educacional Escola Digna, Lei nº 10.995 de 11 de março de 2019 e demais normas que regem a espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2023. **FORO:** Comarca de São Luís/MA **RUBENILSON SOARES ARAÚJO** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 185/2023-SEDUC. PROCESSO Nº 92019/2023. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada por seu Secretário, o Sr. FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836.419.983-87 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CNPJ:** 06.117.709/0001-05. **REPRESENTANTE:** MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO. CPF: 237.205.653-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a continuidade das ações do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, com a finalidade de garantir que todos (as) os (as) estudantes do território maranhense estejam alfabetizados (as), em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA), nas redes municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:** 2.1. O detalhamento das etapas de execução do presente instrumento consta no Plano de Trabalho (Anexo I) e as metas de cada



10.660.771/0001-69. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de provedor de internet, incluindo instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias do município de Gov. Newton Bello/MA. Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA **VALOR:** R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE FORNECIMENTO:** Conforme Ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** ADESÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Epitácio de Carvalho Souza - Secretária Municipal de Saúde. Ordenador de Despesa, Contratante REDE BNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello – MA, terá vigência de 16/06/2023 a 16/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO: 165/2023 **PROCESSO** Nº 051/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº: 017/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e MAIS SAÚDE EIRELI, C.N.P.J: 10.436.813/0001-82 **OBJETO** O presente contrato tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA **VALOR:** R\$ 710.001,14 (setecentos e dez mil e um real e quatorze centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Epitácio De Carvalho Souza - Secretária Municipal de Saúde. Ordenador de Despesa, Contratante MAIS SAÚDE EIRELI, por Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior, CPF nº 003.509.463-02 Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello – MA, terá vigência de 15/06/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023-PMP - REF: Processo nº 2.570/2023; **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 029/2022 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.407,50 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 04/04/2023; Término: 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – **SIGNATÁRIOS:** Frederico Araújo Lobato, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 04 de abril de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023/PMP - REF: Processo nº 2.927/2023; **ADESÃO** A ATA Nº 003/2022-PMP (Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA) de 05/07/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa P M F SANTOS. **OBJETO:** prestação de serviços efetivos e regulares de esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, limpeza de caixa de gordura, desentupimento de pias desentupimento de vasos sanitários em todas

as áreas internas e externas dos prédios vinculados a Secretaria de Educação do município de Pinheiro-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 582.400,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 0212-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – **MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ME**, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL**, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 022200-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL**, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 18/04/2023; Término: 18/04/2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 – **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Priscilla Maria Figueiredo, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 18 de abril de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023-PMP-REF: Processo nº 4.749/2023; **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 029/2022 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa MOREIRA COMERCIO EIRELI - **OBJETO:** fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro - MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - **VALOR GLOBAL:** R\$ 171.721,24 (cento e setenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0344.2258.0000 – **MANUTENÇÃO E FUNC. DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA-PBF-CAD-ÚNICO**, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 24/05/2023; Término: 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – **SIGNATÁRIOS:** Elizeu Rodrigues Furtado, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e Carlos Danilo Froes Monteiro, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 24 de maio de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023-PMP- REF: Processo nº 4.886/2023; **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 029/2022 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - **VALOR GLOBAL:** R\$ 241.451,80 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MU-**